



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

HASTA PÚBLICA
PARA CONCESSÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO
DO LOCAL DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE GRÂNDOLA – LOJA
EXTERIOR - RESTAURANTE

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Índice:

ARTIGO N.º 1 - ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO N.º 2 - OBJETO DA HASTA PÚBLICA	3
ARTIGO N.º 3 – FINALIDADE DA CONCESSÃO	3
ARTIGO N.º 4 – INÍCIO DA ATIVIDADE	3
ARTIGO N.º 5 – PRAZO DA CONCESSÃO	4
ARTIGO N.º 6 – VISITA AOS LOCAIS DE VENDA	4
ARTIGO N.º 7 - CONSULTA DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS.....	4
ARTIGO N.º 8 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS.....	4
ARTIGO N.º 9 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	5
ARTIGO N.º 10 - VALOR BASE DE LICITAÇÃO	5
ARTIGO N.º 11 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS.....	6
ARTIGO N.º 12 - PROPOSTAS CONDICIONADAS E COM VARIANTES.....	6
ARTIGO N.º 13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	6
ARTIGO N.º 14 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	7
ARTIGO N.º 15 - CAUSAS DE EXCLUSÃO	8
ARTIGO N.º 16 - ATO PÚBLICO.....	9
ARTIGO N.º 17 - ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E CAUÇÃO	10
ARTIGO N.º 18 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA	11
ARTIGO N.º 19 - NÃO ADJUDICAÇÃO.....	11
ARTIGO N.º 20 - TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE	12
ARTIGO N.º 21 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	12
ARTIGO N.º 22 - ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	13
ARTIGO N.º 23 – AJUSTE DIRETO	13
ARTIGO N.º 24 - ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO.....	13
ARTIGO N.º 25 - OMISSÕES	13
ARTIGO N.º 26 - CONSENTIMENTO	14

Índice de Anexos:

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS - DISPONÍVEIS.....	15
ANEXO II- IDENTIFICAÇÃO DA ESPLANADA AFETA À LOJA EXTERIOR	16
ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA.....	17
ANEXO IV- MINUTA DA DECLARAÇÃO	18
ANEXO V- PROCURAÇÃO	20
ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	21
ANEXO VII-LISTAGENS DE EQUIPAMENTOS	25



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

ARTIGO 1º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Grândola, Pessoa Coletiva nº 506823318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, com os números de Telefone 269 450 000, com o endereço de correio eletrónico: gae@cm-grandola.pt

ARTIGO 2º
OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública tem por objeto a concessão do direito à ocupação do espaço destinado a Restauração e Bebidas abaixo indicado, situado no Mercado Municipal de Grândola:

Espaços de Venda	Localização no Mercado
1 Loja com acesso pelo exterior- Restaurante	Com acesso pelo exterior. Loja (restaurante): área bruta interior de 75 m ² (de acordo com o art.º 133.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, permite uma ocupação máxima de 24 lugares sentados). Esplanada com a área bruta de 60 m ² , com uma ocupação de 28 lugares e 5 floreiras .

ARTIGO 3º
FINALIDADE DA CONCESSÃO

A presente Hasta Pública tem por objeto a concessão do direito ao uso do espaço municipal situado no mercado municipal de Grândola, com a obrigação do desenvolvimento da atividade de Restauração e Bebidas:

Local de Venda	Localização no Mercado	Ramo de Atividade
1 Loja Exterior- Restaurante	Exterior	Restauração e bebidas



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 4º
INÍCIO DA ATIVIDADE

De acordo com o artigo 13º do Regulamento do Mercado Municipal de Grândola, o adjudicatário deve iniciar a atividade no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato de concessão.

ARTIGO 5º
PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão é efetuada pelo período de três (3) anos, sem possibilidade de renovação automática, de acordo com o artigo 12º do Regulamento do Mercado Municipal de Grândola.

ARTIGO 6º
VISITA AO LOCAL DE VENDA

Os concorrentes ao local de venda poderão visitar o espaço, antes do Ato Público da Hasta Pública em hora e dia a agendar junto da Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários, sito no Edifício Administrativo do Parque de Feiras e Exposições, Alameda 22 de outubro, em Grândola (telefone: 269 750 257) e endereço eletrónico: gae@cm-grandola.pt

ARTIGO 7º
CONSULTA DO PROCEDIMENTO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. As peças do procedimento, constituídas por Edital, Programa da Hasta Pública e Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Grândola <https://www.cm-grandola.pt/> e na Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários, sito na Alameda 22 de Outubro, Parque de Feiras e Exposições, 7570-180 Grândola, nos dias úteis entre as 09H00 e as 16H00, desde a data da publicação do Edital até às 16H00 de 03 de setembro de 2024.
2. A cópia das referidas peças poderá ser requerida e levantada na morada indicada no número anterior, até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado no ponto anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas em vigor.
3. Os interessados poderão descarregar as peças da Hasta Pública no sítio da internet: <https://www.cm-grandola.pt>
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 8º
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão designada, para a morada ou correio eletrónico indicados no artigo 1º, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.
2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público, à entidade que os solicitou.
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em Hasta Pública e publicar-se-ão os esclarecimentos no sítio da internet: <https://www.cm-grandola.pt>
4. Para efeitos do número um, a Comissão designada pelo Município de Grândola é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:

Maria Adelaide Rodrigues Santos, Técnica Superior.

b) Vogais efetivos:

1.º Vogal: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários.

2.º Vogal: João Carlos Nunes Jorge, Técnico Superior.

c) Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Tânia de Jesus Pinheiro Pereira, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente, Luis Miguel Málias Franco, Técnico Superior

A Presidente da Comissão, nas suas faltas e impedimentos será substituída pelo primeiro vogal efetivo.

ARTIGO 9º
CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

1. Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO.
 2. Apenas poderão licitar as pessoas coletivas ou singulares que tenham apresentado proposta por escrito e tenham sido admitidas à hasta pública.
- Só são admitidas pessoas singulares ou coletivas que comprovem ter experiência no ramo da restauração de pelo menos 3 (três) anos ou formação de *chef* de cozinha.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. A não comprovação da experiência no ramo daquela atividade de pelo menos 3 (três) anos ou formação de *chef* de cozinha constitui motivo de exclusão da proposta.

ARTIGO 10º
VALOR BASE DE LICITAÇÃO

1. O valor base de licitação e o valor dos lanços mínimos é de:

LOCAIS DE VENDA	VALOR BASE DA PROPOSTA	LANÇOS MÍNIMOS
Loja Exterior- Restaurante	4.000,00 €	250,00€

ARTIGO 11º
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

1. As propostas serão redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante, conforme minuta que se anexa - ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA;
2. Às propostas, quando assinadas por representante, deverá juntar-se documento que confira a este os poderes necessários para o efeito;
3. As propostas apresentadas, deverão indicar um valor igual ou superior à base de licitação indicada no artigo 10º, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso e deverão ser acompanhadas de documento que comprove a experiência do candidato no ramo da restauração e/ou formação na área.
4. As propostas e os documentos que as deverão acompanhar serão **entregues, até às 16h00 de 03 de setembro de 2024**, pelos concorrentes ou seus representantes, na Receção do Edifício dos Paços do Concelho, situado na Rua Dr. José Pereira Barradas em Grândola, contra recibo, ou remetidas pelo correio, devidamente registado e com aviso de receção.
5. As propostas, conforme ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA, contendo a identificação do proponente, o valor proposto, o espaço a que se destinam e os documentos de habilitação devem ser encerrados em sobrescrito fechado e lacrado, com a indicação exterior **“Proposta para a concessão do direito à ocupação da Loja Exterior (Restaurante)”** e posteriormente colocado em sobrescrito fechado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola, de acordo com o número 7, do art.º 11 do Regulamento do Mercado Municipal.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

6. Se o envio das propostas e dos documentos for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto 4, os candidatos serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo fundamento de reclamação o facto de a entrega ocorrer depois de esgotado o prazo fixado para entrega dos mesmos.

ARTIGO 12º
PROPOSTAS CONDICIONADAS E COM VARIANTES

Não são admitidas propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

ARTIGO 13º
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Podem candidatar-se todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir indicados:

- a) Cópia do cartão de cidadão ou, na falta deste, bilhete de identidade e o cartão de contribuinte, caso se trate de pessoa singular;
- b) Cópia da autorização de residência, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tratando-se de cidadãos de países terceiros não abrangidos por Acordos de Comércio Livre com a União Europeia.
- c) Tratando-se de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, certidão permanente do registo comercial ou código de acesso ao mesmo;
- d) Certidão de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal e a contribuições para a Segurança Social;
- e) Declaração sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo ANEXO IV do Programa da Hasta Pública;
- f) Caso o candidato opte por se fazer representar no ato público, procuração, elaborada nos termos do ANEXO V do Programa da Hasta Pública ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.

2. Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.
4. A Câmara Municipal de Grândola pode, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.
5. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
6. Os candidatos devem apresentar um comprovativo de formação ou experiência na área de acordo com o artigo 9º do presente programa da Hasta Pública.

ARTIGO 14º
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, nomeadamente os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

ARTIGO 15º
CAUSAS DE EXCLUSÃO

Constituem causas de exclusão:

- a) A não apresentação de qualquer um dos documentos indicados no artigo 13º, nos exatos termos estabelecidos no presente programa, salvo se puder ser suprida a falta no decorrer do ato público e observando-se o disposto no artigo 25º;
- b) Apresentação de valores ilegíveis ou incompreensíveis na proposta.
- c) Prestação de falsas declarações ou falsificação de documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente.
- d) A desistência, o incumprimento pelo adjudicatário provisório da obrigação da apresentação dos documentos para a elaboração do contrato ou a falta de comparência, sem motivo justificável, quando notificado pelo Município para a assinatura do contrato de concessão.
- e) A existência de dívidas ao Município de Grândola, situação verificada oficiosamente pelos serviços da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 16º
ATO PÚBLICO

1. O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Concelho, sita na Rua Dr. José Pereira Barradas em Grândola, no dia e hora indicados no respetivo Edital, perante a Comissão designada para o efeito, que será publicitado nos locais de estilo, no site <https://www.cm-grandola.pt> e em dois jornais.
2. Os candidatos podem ser representados na Hasta Pública, nos seguintes termos:
 - a) No caso de o candidato ser uma pessoa singular, por procuração elaborada nos termos do ANEXO V, do presente Programa da Hasta Pública, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representados e dos representantes e exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade dos mandatários;
 - b) No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada, pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou procuração elaborada nos termos do ANEXO V do presente programa da hasta pública, da qual conste o nome e o número do documento de identificação do representado e do representante e exibição do respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do mandatário;
 - c) No caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade ou de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do ANEXO V do presente programa da hasta pública, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.
3. Podem assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os candidatos ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito. Na eventualidade de exceder a lotação máxima apenas poderão assistir os candidatos ao espaço ou os seus representantes credenciados.
4. A Presidente da Comissão declara aberto o ato público, identificando a Hasta Pública e procedendo à abertura dos sobrescritos recebidos com a proposta e os documentos de habilitação, pela ordem de entrada na seção de expediente da Câmara Municipal de Grândola.
5. A Comissão procede depois à leitura da lista de candidatos elaborada segundo a ordem de entrada dos envelopes na seção de expediente.
6. Seguidamente a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

7. Sendo, de seguida, interrompido o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
8. A Comissão rubrica as propostas e os documentos e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
9. Reaberto o ato público a Comissão dá conhecimento das deliberações tomadas, as quais se consideram notificadas aos interessados, neste ato, podendo delas reclamar se assim o entenderem, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
10. De seguida, é aberta a praça iniciando-se a licitação autónoma para o direito à ocupação do espaço, a partir do valor mais elevado da proposta apresentada.
11. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos presentes ou os seus representantes devidamente legitimados e com poderes para o ato.
12. O valor mínimo de cada lanço é de €250,00 (duzentos e cinquenta) euros.
13. A licitação termina quando tiver sido anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado se este não for coberto e acrescentada a expressão, “adjudicado ao candidato X”.
14. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, implica que sejam tomadas como válidas e definitivas as condições da proposta escrita com o valor mais elevado.
15. No caso de se verificar empate entre as propostas mais elevadas, e não havendo licitação, prossegue-se com a comunicação dirigida aos proponentes em causa, para, no prazo de 3 dias, melhorarem a sua proposta inicial.
16. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada ou houver necessidade de determinar a sua interrupção a qualquer momento, todos os candidatos serão notificados da nova data e horário da realização do novo ato público.
15. Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
16. Não havendo propostas apresentadas considera-se o ato público deserto.

ARTIGO 17º
ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E CAUÇÃO

1. Terminada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória dos espaços a quem tenha licitado o valor mais elevado.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2. No final do ato público o adjudicatário provisório deverá proceder de imediato ao depósito na Tesouraria Municipal do valor correspondente a 20% do valor da adjudicação, contra documento de quitação da quantia entregue.
3. O pagamento poderá ser efetuado por cheque emitido à ordem do Município de Grândola ou através de terminal de pagamento automático – Multibanco, colocado à disposição pela Tesouraria no final do ato público.
4. O adjudicatário provisório não poderá ter dívidas para com o Município de Grândola, situação a confirmar oficiosamente pelos serviços da Câmara Municipal.
5. O incumprimento pelo adjudicatário provisório das obrigações previstas nos números anteriores, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como as importâncias pagas.

ARTIGO 18.º
ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data em que foi deliberado a adjudicação definitiva.

ARTIGO 19.º
NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, quando:
 - a) Todas as candidaturas tenham sido excluídas;
 - b) Nenhum concorrente haja licitado;
 - c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação do respetivo espaço municipal;
 - d) Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
 - e) Exista erro relevante sobre a identificação ou composição do locado ou ainda qualquer outra causa justificativa;
 - f) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - g) O candidato não tenha procedido ao depósito da caução indicada no ponto dois do artigo 16.º;
 - h) O adjudicatário provisório não comprove a situação Tributária e Contributiva regularizada, ou seja, devedor ao Município de Grândola.
2. A decisão de não adjudicação definitiva deve ser notificada a todos os candidatos.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 20º
TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, o adjudicatário provisório deverá apresentar nos serviços municipais os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- b) Certificado, emitido pela entidade competente de que se encontra em situação regularizada relativamente a Contribuições para a Segurança Social ou Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de inscrição atualizada no RCBE, nos termos do art.º 36º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, se for o caso;
- d) Comprovativo do depósito a favor do Município de Grândola, do valor correspondente aos 80% do valor da concessão adjudicada.

2. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa coletiva não residente em território nacional, caso em que ficarão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b) do número anterior, devendo, no entanto, entregar certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato não tem residência fiscal em território nacional.

ARTIGO 21º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

1. O contrato será celebrado em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Grândola, sendo o adjudicatário notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

2. Caso o adjudicatário não compareça para outorgar o contrato, no dia, hora e local fixado para o efeito ou, tendo comparecido se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a favor do Município o valor de 20% da adjudicação entregue aquando da adjudicação provisória, salvo se provar que tal ocorreu por motivos que não lhe sejam imputáveis, devidamente justificado e a justificação considerada bastante pela entidade concedente.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Considerada a adjudicação sem efeito, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 22º
ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação criminal.

ARTIGO 23º
AJUSTE DIRETO

1. Sempre que o adjudicatário não proceda à entrega atempada de qualquer dos documentos indicados no artigo 20.º, ou tenha faltado sem motivo justificável à celebração do contrato, poderá a Câmara Municipal proceder à adjudicação do locado ao candidato que tenha licitado o valor mais elevado, na hasta pública, por ordem subsequente.

2. Caso não se verifique a adjudicação, a Câmara Municipal poderá recorrer ao ajuste direto, designadamente nas seguintes situações:

- a) A Hasta Pública fique deserta;
- b) Não tenha havido adjudicação definitiva;
- c) A adjudicação venha a ser anulada;
- d) Caso o adjudicatário falte, sem motivo justificável, à outorga do contrato de concessão.

ARTIGO 24º
ENCARGOS DO CONCESSIONÁRIO

Ficam a cargo do concessionário todas as despesas relacionadas com a apresentação dos documentos necessários para a respetiva participação na Hasta Pública, bem como todos os impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

ARTIGO 25º
OMISSÕES

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa da Hasta Pública e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Regulamento do Mercado Municipal de Grândola e no Decreto-Lei nº



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais na sua atual redação e, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 26º
CONSENTIMENTO

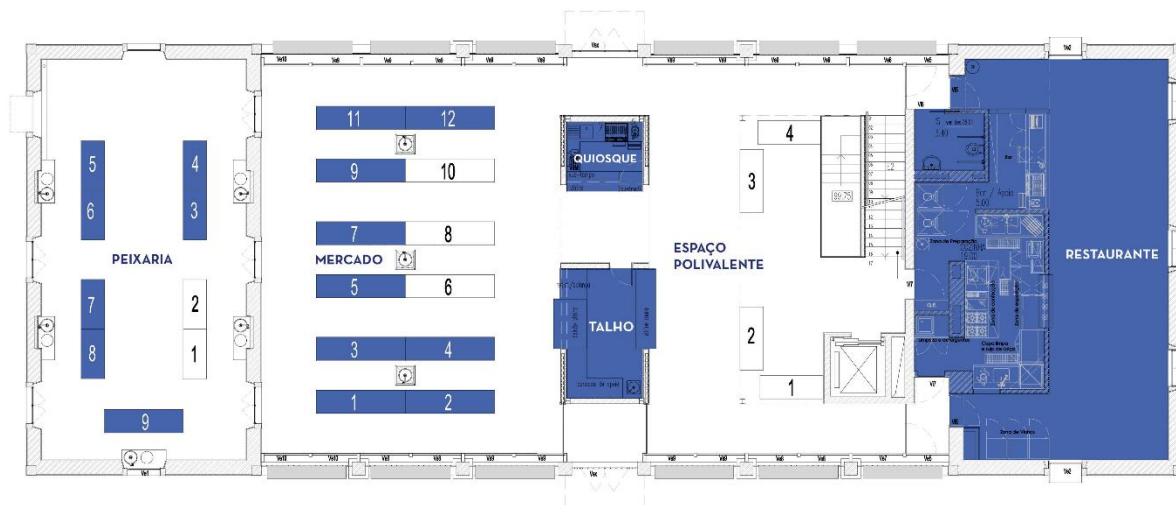
No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade do Município, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente Hasta Pública, pelo que o concorrente, ao apresentar proposta, presta desde já, o seu consentimento manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO MUNICIPAL - RESTAURANTE

LADO POENTE



LADO NASCENTE



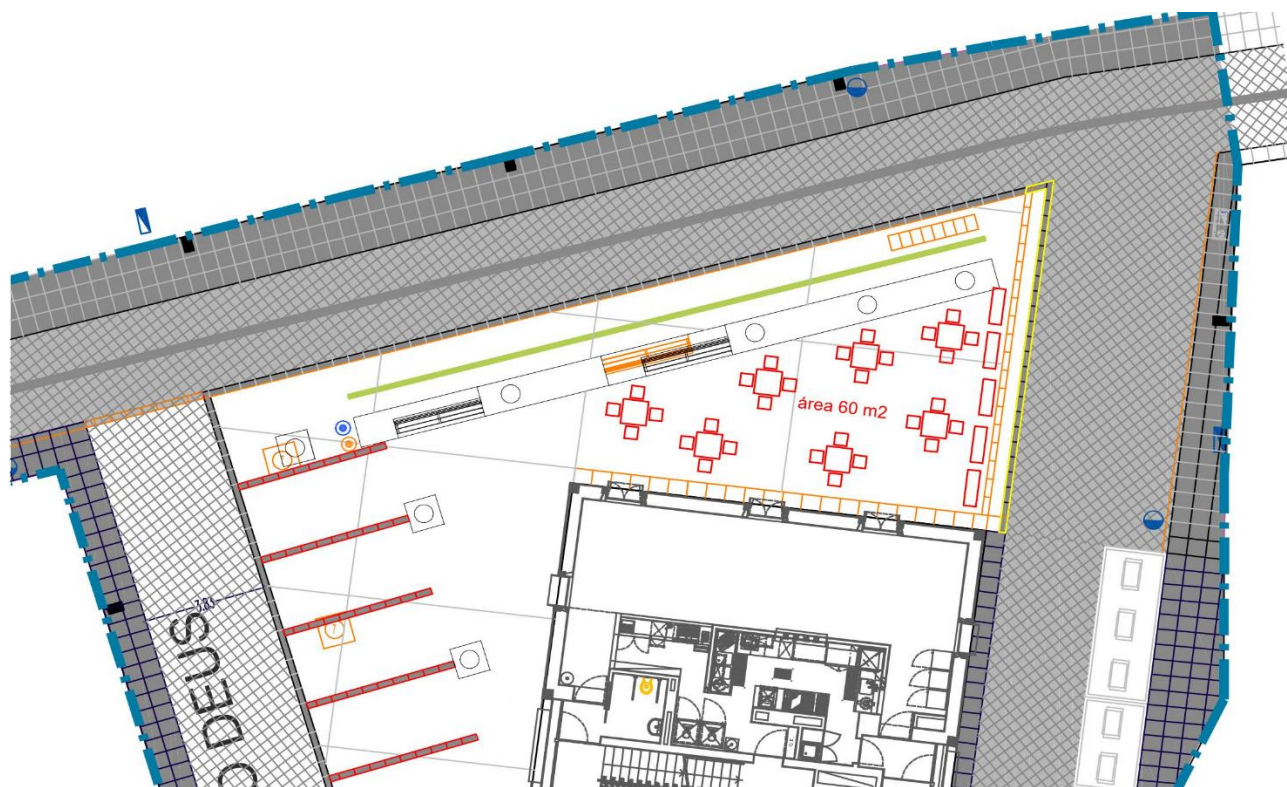
MERCADO MUNICIPAL
GRÂNDOLA
INAUGURADO EM 1928

Nota 1: Nas Bancas Peixaria n.ºs 3-4 e 7-8, as bancas são duplas (só existe uma balança por cada banca dupla).



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA ESPLANADA AFETA AO RESTAURANTE



Área de ocupação do espaço público: 60m² Cadeiras: 28 Mesas: 7 mesas

Floreiras: 5 floreiras com 118cm x 39cm x 34cm



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Grândola

.....(*indicar nome ou firma, residência ou sede, número de contribuinte*), depois de tomado inteiro conhecimento do Edital nº ___/2024, para Concessão do direito à ocupação do espaço Loja Exterior(Restaurante) sito no Mercado Municipal em Grândola, ofereço pela concessão do direito à ocupação, o valor de €.....(*valor por algarismos e por extenso*), para os três anos de duração do contrato, obrigando-me ao integral cumprimento do Programa e Caderno de Encargos da Hasta Pública, assim como do Regulamento do Mercado Municipal de Grândola.

(Local e Data)

Assinatura,



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO

1 — (nome, número de identificação civil, número fiscal de contribuinte e domicílio) ou, no caso de pessoa coletiva, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... Denominação social, objeto social, número de pessoa coletiva e sede, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças processuais da Hasta Pública a realizar dia....., processo nº...../2024, pretendendo ocupar o/a (Loja Exterior - Restaurante), sito no Mercado Municipal de Grândola, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, os seguintes documentos: (2)

- a) _____
- b) _____

2 – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3), ou, no caso de pessoas coletivas, não tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, (4) (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não foram objeto de aplicação daquela sanção administrativa, os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas (7) (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);
- f) Tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Grândola;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro e/ou na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (15) (16):



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

1. Participação em atividade de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
2. Corrupção, tal como definida no artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e no n.º 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
3. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
4. Branqueamento de capitais na acessão do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
5. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
6. Que não se encontra abrangido por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão.
 - k) Para efeitos do disposto no ponto seis do número anterior, podem ser ponderadas, como medidas menos gravosas que a exclusão, designadamente, a substituição de membros do júri ou de peritos que prestem apoio ao júri.
 - l) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 - m) O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

... (local),... (data),... [assinatura do candidato ou do representante legal].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa da Hasta Pública.

(3) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(9) Declarar consoante a situação.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Indicar, se entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(12) Indicar, se entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(15) Indicar se entretanto ocorreu a respetiva reabilitação.

(16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - PROCURAÇÃO

.....(*identificação do concorrente*), (1) representado neste ato por, com poderes para o efeito, constitui seu bastante procurador (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Grândola, com vista à concessão do direito à ocupação do Espaço Exterior - Restaurante em Grândola.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa da Hasta Pública, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia a pagar ao Município de Grândola, nos termos definidos no Programa da Hasta Pública.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Grândola, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos significam a expressa e irrevogável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, o conteúdo do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO

DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA
NO MERCADO MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

MINUTA

OUTORGANTES: -----

Primeiro: Município de Grândola, pessoa coletiva com o número 506823318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António de Jesus Figueira Mendes, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo trigésimo quinto da lei setenta e cinco, barra dois mil e treze de doze de Setembro; -----

Segundo: Nome _____, residente na _____, n.º ____, em _____, portador(a) do Cartão de Cidadão com o número _____, emitido pela República Portuguesa e com validade até _____, contribuinte fiscal _____; -----

---- Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante bem como a qualidade em que intervém, por meu conhecimento pessoal e a identidade, qualidade e poderes do Segundo Outorgante pela exibição do cartão de cidadão supramencionado: -----

Considerando: -----

- Que em ____ de ____ 2017, entrou em vigor o novo “*Regulamento do Mercado Municipal de Grândola*”; -----

- Que do referido Regulamento constam, nomeadamente, as normas que disciplinam a organização, funcionamento, limpeza e segurança do Mercado Municipal e ainda as normas relativas às condições de admissão dos operadores económicos que exercem atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços, bem como os critérios de atribuição dos espaços de venda;

- Que em _____ foi realizado procedimento de Hasta Pública para concessão do direito de ocupação do espaço de venda (Restaurante) no Mercado Municipal;

- Que no âmbito de tal procedimento, foi atribuído direito de concessão do Lugar de venda Loja Exterior - Restaurante,



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- Tornando-se, por isso, necessário, formalizar a atribuição de tal direito de concessão, pelo que, tendo em atenção o exposto,

É celebrado entre os ora Outorgantes o presente contrato de concessão, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - É atribuído ao Segundo Outorgante o direito de ocupação e exploração do lugar de venda que corresponde a uma Loja Exterior - Restaurante, situado no Mercado Municipal de Grândola;

2 - O direito ora atribuído é pessoal e intransmissível e tem validade de três anos a contar da data de outorga do presente contrato, não havendo lugar a renovação automática.

Cláusula Segunda

1 - O lugar de venda em causa apenas poderá ser utilizado para o ramo de atividade da Restauração e Bebidas;

2 - O Segundo Outorgante deverá iniciar a atividade no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação, prazo eventualmente renovável mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula Terceira

1 - Como contrapartida pela concessão do direito de ocupação e exploração do lugar de venda em causa, o Segundo Outorgante paga ao Município o valor de € (..... euros), que corresponde ao montante total da arrematação.

2 - Para além do valor indicado no ponto um, o Segundo Outorgante pagará a quantia mensal de € _____ (___ euros), acrescido de IVA, conforme a Tabela de Taxas em vigor.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante deverá observar e cumprir os seguintes deveres e obrigações:

- a) Conhecer as disposições regulamentares sobre a organização e funcionamento do espaço comercial, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelo pessoal ao seu serviço;
- b) É expressamente proibido ao titular do direito de ocupação e exploração do espaço em causa, bem como aos seus colaboradores, adotar comportamentos lesivos dos direitos e legítimos interesses dos consumidores;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Assumir a responsabilidade pelas infrações cometidas pelas pessoas ao seu serviço, que não sejam de natureza pessoal;
- d) Ser detentor de apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- e) Fazer-se acompanhar de registo de atividade, Livro de Reclamações, HACCP e outros elementos necessários ao correto desenvolvimento da atividade comercial;
- f) Manter o local de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios arrendados ou disponibilizados, em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
- g) Exercer atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente bem como cumprir as normas de higiene e limpeza, salubridade e segurança quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos, em obediência à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica a determinadas categorias de produtos;
- h) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, destinados à sua reciclagem e acondicionamento, respeitando a regra de recolha seletiva;

Cláusula Quinta

Ao Segundo Outorgante são-lhe reconhecidos os seguintes direitos:

- a) Ocupar o espaço de venda atribuído, nos termos e condições previstas no Programa de Concurso;
- b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;
- c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum, não onerosa;
- d) Ser informado das medidas de gestão importantes que afetem o espaço de venda, em geral, ou a sua atividade, em particular;
- e) Apresentar à Câmara Municipal, por escrito, quaisquer reclamações/anomalias relacionadas com a organização, funcionamento e segurança dos espaços de venda;

Cláusula Sexta

Constituem causas legítimas de resolução do contrato pelo Município de Grândola:

- a) Falta de pagamento do valor da renda mensal, por período superior a dois meses seguidos, sem prejuízo da instauração dos procedimentos adequados para recebimento das quantias em dívida;



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

b) Utilização do espaço de venda (Loja Exterior) para fim e/ou uso não previamente autorizado pelo Município;

Cláusula Sétima

O Segundo Outorgante não é dispensado da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento, complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação do espaço público e outros.

Cláusula Oitava

A manutenção e aferição dos equipamentos em uso, será da inteira responsabilidade dos titulares dos direitos de concessão do espaço de venda, devendo os mesmos apresentar documento comprovativo ao concessionante.

Tudo o que não estiver especialmente previsto no presente contrato será regulado pelas normas constantes do Regulamento do Mercado Municipal de Grândola e pelo DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

Cláusula nona

Em caso de litígio será competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

Pelo Segundo Outorgante foi dito:

- Que aceita o presente contrato, nos termos exarados e nas demais condições inerentes, designadamente as constantes do Programa de Concurso e Regulamento do Mercado Municipal de Grândola.

Anexos:

- a) Planta do Local de venda
 - b) Cópia de Regulamento do Mercado Municipal de Grândola
 - c) Listagem detalhada dos equipamentos afetos ao espaço de venda
- Grândola, ___ de _____ de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

A OFICIAL PÚBLICO,



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII - LISTAGENS DE EQUIPAMENTOS

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE GRANDOLA

FOLHA DE CARGA

Data: 2021/04/05
Ano : 2020
Pag.: 1

Servico 020607 CHEFE DE DIVISÃO (DSOA)

Classificador Complementar	Numero Inv.	Descrição	N. Serie/Referência	Estado	Data de Aquisição	Agrup
4335199	34333	BANCADA FRIGORIFICA DE FRESCOS V/ 2 PORTAS DE INOX E CUBA		B	2016/09/30	
4335199	34334	MAQUINA DE CUBOS DE GELO		B	2016/09/30	
4335199	34351	BANCADA FRIGORIFICA DE FRESCOS C/ 1 PORTA, 4 GAVETAS EM INOX		B	2016/09/30	
4335104	34357	GRELHADOR DE CHAPA LISA BARON		B	2016/09/30	
4335104	34358	FRITADEIRA Mergulhante Simples Electrica Baron		B	2016/09/30	
4335104	34360	BLAST-CHILLER EQUIPADO COM ESTERILIZADOR		B	2016/09/30	
4335104	34362	FORNO DE CONVECCAO MISTO A VAPOR EQUIPADO COM MANGUEIRA COM CHUVEIRO DE MAO PARA INSTALACAO A DIREITA OU ESQUERDA DA PORTA		B	2016/09/30	
4335109	34355	FOGAO DE 4 QUEIMADORES A GAZ		B	2016/09/30	
4335109	34363	ABA DE SAIDA DE LOUCA EQUIPADO COM REBAIXO NO TAMPO P/ DESLIZAMENTO DOS CESTOS ENCAIXE DE FIXACAO A MAQUINA E PRATELEIRA INFERIOR LISA EM AÇO INOX		B	2016/09/30	
4335109	34366	MAQUINA DE LAVAR LOUCA		B	2016/09/30	
4335109	34367	ABA DE ENTRADA DE LOUCA EQUIPADO COM ABA E BOCA DE DETRITOS REBAIXO NO TAMPO P/ DESLIZAMENTO DOS CESTOS ENCAIXE DE FIXACAO A MAQUINA E PRATELEIRA INFERIOR LISA EM AÇO INOX C/ TORNEIRA		B	2016/09/30	
4335106	34336	MOVEL DE CAFETARIA EQUIPADO C/ GAVETA BASCULANTE P/ BORRAS DE CAFE E ESPAÇO INFERIOR P/ MAQUINA EM AÇO INOX		B	2016/09/30	
4335106	34337	ARMARIO DE CONSERVACAO DE VINHO		B	2016/09/30	
4335106	34338	ARMARIO DE CONSERVACAO DE CONGELADOS		B	2016/09/30	
4335106	34339	ARMARIO DE CONSERVACAO DE FRESCOS		B	2016/09/30	
4335106	34341	BALDE DE DETRITOS C/ TAMPA E ABERTURA POR PEDAL		B	2016/09/30	
4335106	34343	MOVEL SUPERIOR MURAL C/ PORTAS FRONTAIS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERMEDIAS 100X400X700		B	2016/09/30	
4335106	34344	MOVEL SUPERIOR MURAL C/ PORTAS FRONTAIS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERMEDIAS 100X400X700		B	2016/09/30	
4335106	34345	BANCADA EQUIPADAS DE CUBAS, ESCORREDOR LATERAL, PRATELEIRAS INFERIORES LISAS E ESPAÇO PARA BALDE DE DETRITOS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA MISTURADORA		B	2016/09/30	
4335106	34346	MOVEL SUPERIOR MURAL C/PORTAS FRONTAIS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERMEDIAS 800X800X700		B	2016/09/30	
4335106	34347	PLACA DE CORTE NA COR BRANCA		B	2016/09/30	
4335106	34348	PLACA DE CORTE NA COR VERMELHA		B	2016/09/30	
4335106	34349	PLACA DE CORTE NA COR AZUL		B	2016/09/30	
4335106	34352	PRATELEIRA DUPLA LISA EQUIPARADA C/ 2 POLEIAS DE FIXACAO EM AÇO INOX		B	2016/09/30	
4335106	34353	MOVEL EQUIPADO C/ PRATELEIRAS INFERIORES, INTERMEDIAS E PORTAS FRONTAIS DE CORRER EM AÇO INOX 1050X700X850		B	2016/09/30	
4335106	34359	MESA C/ TRATAMENTO LATERAIS E POSTERIORES EM AÇO INOX		B	2016/09/30	

O Responsavel,

O Chefe,



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ENTIDADE
MUNICIPIO DE GRANDOLA

FOLHA DE CARGA

Data: 2021/04/05
Ano : 2020
Pag.: 2

Servico 020607 CHEFE DE DIVISÃO (DSOA)

Compartimento 3904		MERCADO MUNICIPAL - RESTAURANTE				
Classificador Complementar	Numero Inv.	Descrição	N. Serie/Referência	Estado	Data de Aquisição	Agrup
4335106	34361	SUPORTE DE APOIO A MAQUINA EM AÇO INOX 540X660X40		B	2016/09/30	
4335106	34364	MOVEL SUPERIRO MURAL C/ PORTAS FRONTAIS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERMEDIAS EM AÇO INOX 100X400X700		B	2016/09/30	
4335106	34368	BANCADA EQUIPADA COM CUBA E PRATELEIRA INFERIOR LISA EM AÇO INOX C/ PRATELEIRA		B	2016/09/30	
4335199	34335	SUPORTE DE APOIO A MAQUINA EM AÇO INOX 575X66X100		B	2016/09/30	
4335199	34340	LAVA MAOS EM AÇO INOX		B	2016/09/30	
4335199	34350	BANCADA DE VACUO DO TIPO "ORVED MODELO, VM/12 HAND COMANS"		B	2016/09/30	
4335199	34354	CUPULA APANHA FUMOS MODELO PAREDE EQUIPADA C/ 4 FILTROS DE ALHETA EM AÇO INOX E ILUMINAÇÃO INTERIOR		B	2016/09/30	
4335199	34365	CUPULA APNHA FUMOS MODELO PAREDE EQUIPADA C/ 4 FILTROS DE ALHETA EM AÇO INOX		B	2016/09/30	

O Responsavel,

O Chefe,

Nota Importante: no caso de haver alguma discrepância nas folhas de carga, tal será sanada em adenda ao contrato de concessão.